RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2026.

UNIDADE EXAMINADA

Câmpus Águas Lindas.

A Ordem de Serviço nº 2/2026 contempla a seguinte ação:

A execução do trabalho de auditoria tem como objeto as ações abaixo elencadas:

a) Aquisições de bens ou serviços;

b) Execução Contratual de Limpeza e Conservação;

c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais; e

d) Execução Contratual de Serviço de Motorista.

MISSÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG

Atuar de maneira autônoma e objetiva na prestação de serviços de avaliação, apuração e consultoria, com o propósito de agregar valor ao IFG. Busca-se contribuir para o aprimoramento e a efetividade dos processos institucionais, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, colaborando para o alcance dos objetivos estratégicos da Instituição.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Foi realizada uma auditoria de avaliação de conformidade, com foco no acompanhamento da gestão, visando emitir opiniões e conclusões independentes sobre os objetos examinados. O propósito da auditoria é estimular boas práticas administrativas, ampliar a transparência, fortalecer os controles internos e promover melhorias na prestação dos serviços públicos.

Foram analisadas despesas referentes aos seguintes contratos:

- Contrato nº 133/2024 – serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial;
- Contrato nº 20/2024 – serviços de vigilância patrimonial;
- Contrato nº 85/2025 – serviços de Motorista;
- Aquisição de bens e serviços em geral.

O trabalho teve como objetivo elaborar relatório técnico independente e contribuir para o aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do IFG.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório foi elaborado com base no Plano Anual de Auditoria e estruturado a partir de uma matriz de riscos, a qual indicou que o Câmpus Águas Lindas apresenta um grau de risco (média ponderada) de 57,29%. A seleção dos objetos auditados resultou de um levantamento dos processos considerados críticos e de seus respectivos riscos inerentes, realizado por gestores representantes de todas as unidades do IFG, nos níveis estratégico e tático.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

De modo geral, o Câmpus demonstra observância às normas vigentes e acompanha regularmente a efetivação dos atos administrativos. Nos processos de aquisições analisados, verificou-se a aderência aos dispositivos normativos pertinentes.

Verificou-se que, a execução dos serviços terceirizados e os processos de pagamento relativos aos Contratos nº 133/2024, 20/2024 e 85/2025 encontram-se em consonância com os objetos contratados, os dispositivos normativos vigentes e a Portaria Normativa IFG nº 12/2019. Da mesma forma, constatou-se a conformidade com os valores previstos contratualmente, remanescendo apenas ressalvas pontuais no que se refere à formalização processual.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo verificar a conformidade dos atos administrativos relacionados à execução e aos pagamentos realizados no âmbito dos serviços terceirizados, referentes aos Contratos nº 133/2024, 20/2024 e 85/2025, bem como avaliar a regularidade dos processos de aquisição no âmbito do Câmpus.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para subsidiar as conclusões, orientações e recomendações, bem como assegurar que as respostas às questões de auditoria estivessem devidamente fundamentadas e dotadas de autenticidade, foram adotados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, dentre os quais se destacam:

a) levantamento de informações acerca do objeto auditado e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;

b) análise documental, consistente no exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos administrativos e dos documentos constantes no sistema SUAP;

c) solicitação de manifestação do gestor, quando couber, com vistas à elucidação de falhas ou inconformidades identificadas durante os trabalhos de auditoria relacionados ao objeto auditado;

d) análise das informações prestadas pelo gestor, quando houver, mediante verificação e avaliação de sua consistência;

e) organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Para o alcance dos objetivos estabelecidos, definiu-se como escopo do presente trabalho o exame dos processos relacionados no quadro a seguir.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de serviços terceirizados (limpeza, vigilância e Motorista), examinados.

Processo nº	**Objeto**	**Valor R$**
Aquisições de bens ou serviços		
23721.000708/2025-97	Contratação de Serviço de Dedetização/Desratização - Campus Águas Lindas adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2025	1.120,00
23721.000779/2024-17	ADESÃO AO PREGÃO 05/2024 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAU (UASG 158146) - Emenda Parlamentar 71100013 - (aquisição de bens permanente para o refeitório).	90.730,00
23721.000766/2024-30	Adesão Pregão 90004/2024 IF GOIANO CÂMPUS POSSE UASG: 158124 (material de expediente)	10.627,12
23721.000833/2024-16	Descentralização de Crédito - Adesão (Câmpus Uruaçu) -Aquisição de materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais Esportivos para IFG por meio de Pregão nº 90022/2024 ; Processo n° 23377.000688/2023-50. Adesão a Ata de RP-Participante	3.910,34
23721.000830/2024-82	Descentralização de Crédito - Adesão (Câmpus Goiânia) - Aquisição de equipamentos e artigos de laboratórios para IFG por meio de Pregão nº 90005/2023 ; Processo n° 23373.000225/2024-17. Adesão a Ata de RP-Participante	3.766,80
23721.000773/2024-31	Descentralização de Crédito - Adesão (Câmpus Anápolis) -Aquisição de bebedouros por meio de adesão ao PE SRP nº 90010/2024 realizado pelo Instituto Federal do Piauí - UASG: 15814. Adesão a Ata de RP-Participante	6.000,00
23721.000771/2024-42	Descentralização de Crédito - Adesão (Câmpus Goiânia) -Aquisição de Suprimentos de Informática para IFG por meio de Pregão nº 90004/2024 ; Processo n° 23373.000326/2024-80. Adesão a Ata de RP-Participante	9.222,60
23721.000411/2025-21	Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária vertical próximo ao Câmpus Águas Lindas do IFG.	37.600,64
23721.000320/2025-96	Dispensa - Fornecimento e instalação de persianas manual, do tipo rolô completa	39.867,00
23721.000100/2025-62	Dispensa - Contratação de empresa especializada em manutenção de elevador- Bloco Administrativo IFG- ÁGUAS LINDAS.	16.920,00
23721.000305/2025-48	Dispensa de licitação para Aquisição de água mineral para o IFG-Câmpus Águas Lindas (2025).	1.400,00
Serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento e operador de reprografia		
23721.000735/2024-89	Processo de Contratação	Contrato nº 133/2024
23721.000011/2026-05	Processo de Pagamento	
23721.000790/2024-79	Processo de Fiscalização	
Serviços de Vigilância		
23721.000004/2024-33	Processo de Contratação	Contrato nº 20/2024
23721.000007/2026-39	Processo de Pagamento	
23721.000095/2024-15	Processo de Fiscalização	
Serviços de Motorista		

23721.000469/2025-75	Processo de Contratação	Contrato nº 85/2025
23721.000010/2026-52	Processo de Pagamento	
23721.000511/2025-58	Processo de Fiscalização	

Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores constantes nos processos analisados, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos visam dar respostas às questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

Com relação aos processos de aquisições

1) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020 - PROAD, de 13/10/2020? ou os requisitos previstos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 4/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020?

2) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 02/05/2022?

Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?

2) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?

3) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Quanto aos processos de Aquisições

Foram examinados os aspectos relacionados aos requisitos previstos nas normas aplicáveis às aquisições realizadas pela unidade administrativa, confrontando tais disposições com os atos devidamente registrados nos respectivos processos.

2.1.1. Condição encontrada

2.1.1.1. Processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020 ou ou os requisitos previstos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 04/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 7 (sete) processos de aquisições por adesão à Ata de Registro de Preço.

2.1.1.1.1. Aquisições por intermédio de adesão à ata - unidade organizadora do processo

Verificou-se que o Processo nº 23721.000708/2025-97, referente à contratação de serviço de dedetização/desratização, bem como o Processo nº 23721.000779/2024-17, cujo objeto contempla o fornecimento de mesas para refeitório, foram devidamente instruídos em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

No que se refere ao fornecimento das mesas para refeitório, cumpre destacar que, conforme consta na instrução dos autos, não houve o efetivo recebimento do objeto, tendo em vista que os bens entregues pela empresa, PRIME SYSTEM LTDA, não atendem às especificações técnicas previstas no edital, no termo de referência e na respectiva ata de registro de preços, havendo, ainda, decisão administrativa pela responsabilização da referida empresa.

2.1.1.1.2. Aquisições compartilhadas com outros Câmpus do IFG - como unidade participante da adesão

Os Processos nº 23721.000773/2024-31, referente à aquisição de bebedouros, e nº 23721.000766/2024-30, relativo à aquisição de material de expediente, foram instruídos no contexto de aquisições compartilhadas, em observância aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-PROAD, de 13 de outubro de 2020.

Da análise dos atos constantes dos referidos processos, verifica-se que competiu ao câmpus gerenciador de cada procedimento adotar as providências necessárias à adesão às respectivas Atas de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no art. 2º da Orientação Normativa nº 2/2020-REI-PROAD/Reitoria, de 13 de outubro de 2020. O Câmpus Águas Lindas, por sua vez, na condição de participante dos procedimentos, incumbiu o atendimento dos demais requisitos aplicáveis previstos na mencionada norma.

2.1.1.1.3. Processos de aquisições efetivados por meio do Sistema de Registro de Preços – Pregão com adesão na origem

Foram examinados processos de aquisições efetivados na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adesão na origem, conforme os processos abaixo relacionados.

Adotando-se como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 4/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados três processos de aquisição realizados nessa modalidade.

O Processo nº 23721.000833/2024-16, cujo objeto consiste na aquisição de materiais para implementação do Centro de Cultura Corporal e de materiais esportivos, é oriundo de adesão na origem ao Pregão Eletrônico nº 90022/2024, vinculado ao Processo nº 23377.000688/2023-50.

O Processo nº 23721.000830/2024-82, referente à aquisição de equipamentos e artigos de laboratório, decorre de adesão na origem

ao Pregão Eletrônico nº 90005/2023, vinculado ao Processo nº 23373.000225/2024-17.

Por sua vez, o Processo nº 23721.000771/2024-42, relativo à aquisição de suprimentos de informática, é oriundo de adesão na origem ao Pregão Eletrônico nº 90004/2024, vinculado ao Processo nº 23373.000326/2024-80.

Após a análise dos atos e documentos constantes dos processos supracitados, verificou-se que os procedimentos adotados estão em conformidade com os critérios mínimos estabelecidos no artigo 3º da Orientação Normativa nº 4/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

2.1.1.2. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação

Considerando como parâmetros os requisitos estabelecidos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 1/2022 - PROAD, de 02/05/2022, bem como o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados quatro processos de aquisição por dispensa de licitação.

Os processos nº 23721.000411/2025-21, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária vertical próximo ao Câmpus Águas Lindas do IFG; nº 23721.000320/2025-96, referente ao fornecimento e instalação de persianas manual, do tipo rolô completa; 23721.000100/2025-62, cujo objeto foi a contratação Contratação de empresa especializada em manutenção de elevador- Bloco Administrativo IFG- ÁGUAS LINDAS; e nº 23721.000305/2025-48, cujo objeto consistiu na Aquisição de água mineral para o IFG-Câmpus Águas Lindas, foram examinados, constatando-se que contêm os documentos exigidos pelo artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD.

Após a análise dos atos e documentos constantes dos processos em referência, constatou-se que os procedimentos adotados para as aquisições por dispensa de licitação atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Execução de serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial – Processo nº 23721.000735/2024-89 – Contrato nº 133/2024.

O objeto do Contrato 133/2024 celebrado com a empresa CWF Brasil Serviços Ltda (CNPJ 22.068.281/0001-57), é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção e auxiliar de manutenção predial com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, de 17/12/2024 a 17/12/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 51.438,96 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.234.535,04 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme extrato publicado na seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 18/12/2024, retificado em 10/02/2025.

A Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0519533, emitida por Junto Seguros S/A foi devidamente apensada ao processo.

No que tange à entrega de uniformes, constatou-se que a contratada cumpriu com as obrigações estabelecidas nos itens 5.11.2 e 5.11.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 1/2024, disponibilizando o vestuário nos termos pactuados.

Quanto ao processo de fiscalização nº 23721.000790/2024-79, constatou-se inconformidade com o art. 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Os autos não apresentam a documentação mínima exigida pela referida norma, tendo em vista a ausência de estudos preliminares, edital e anexos do instrumento convocatório, proposta da contratada, nota de empenho, termo de contrato e garantia contratual. Ademais, o processo foi finalizado indevidamente, visto que deveria permanecer aberto durante todo o tempo da execução contratual para o devido acompanhamento pela equipe de fiscalização.

2.2.1. Da Repactuação Contratual

2.2.1.1 - 1ª Repactuação: A contratada pleiteou a repactuação contratual por meio do Ofício nº 42/CWF Brasil/2025, de 27 de fevereiro de 2025. O pedido decorre da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº GO000026/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás – SEAC-GO (CNPJ 02.552.768/0001-01) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95). Considerando, ainda, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) – por meio dos quais se pleiteia o Adicional de Insalubridade em Grau Médio. Ademais, em conformidade com o Termo de Apostilamento nº 1/2025, constatou-se a majoração dos valores da Apólice de Seguro Garantia nº 01-0775-0592321 no ato de sua emissão.

O processo apresenta falhas formais, tendo em vista que não foi encontrada nos autos a Apostila nº 1/2025. Além disso, o Gestor do Contrato não é a Gerente de Administração do Câmpus, o que diverge do artigo nº 11 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

2.2.1.2 - 2ª Repactuação: A contratada solicitou nova repactuação contratual mediante o Ofício nº 13/ CWF Brasil/2026, de 19 de janeiro de 2026, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº GO001031/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás – SEAC-GO (CNPJ 02.552.768/0001-01) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95).

No que se refere à 2º Repactuação, a documentação apensada nos autos está em consonância com a Orientação Normativa nº 3/2020 – REI-PROAD/REITORIA/IFG. Constatou-se, contudo, que a unidade não regularizou a situação da gestão contratual, a qual permanece sob a responsabilidade de servidor distinto da Gerente de Administração.

2.2.2. Aditamento Contratual

O Câmpus Águas Lindas, por intermédio do Ofício nº 36/2026, apresentou proposta de Aditamento ao Contrato nº 133/2024. A solicitação decorreu da redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº

12.174, de 11 de setembro de 2024, com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024 e com a Portaria 2151 – REITORIA/IFG, de 19 de março de 2026.

Como resultado, em 23 de março de 2026, foi emitido o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual, confirmando a adequação da jornada de trabalho.

2.2.3. Processos de Pagamento referente ao Contrato nº 133/2024

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou o processo de pagamento nº 23721.000011/2026-05, que abrange as competências de janeiro a março de 2026 relativas ao Contrato nº 133/2024.

As informações complementares acerca dos pagamentos realizados nesse período encontram-se detalhadas no quadro a seguir.

Quadro 2 – Pagamentos de serviços executados no âmbito do Contrato nº 133/2024, pertinentes ao período dejaneiro a março de 2026.

Especificação do Serviço	Notas Fiscais	Período	Valor (R$)
Limpeza e Conservação	579	Janeiro	36.770,42
Jardinagem	580		6.579,85
Recepção	581		8.515,90
Manutenção Predial	582		9.435,48
Total do Período			**61.301,65**
Limpeza e Conservação	678	Fevereiro	36.770,42
Jardinagem	679		6.579,85
Recepção	680		8.515,90
Manutenção Predial	681		9.435,48
Total do Período			**61.301,65**
Limpeza e Conservação	766	Março	36.770,42
Jardinagem	767		6.579,85
Recepção	768		8.515,90
Manutenção Predial	769		9.435,48
Total do Período			**61.301,65**
Total Geral			**183.904,95**

No que se refere aos processos de pagamento, observam-se falhas formais decorrentes da ausência de emissão dos Termos de Recebimento Provisório por parte dos Fiscais Administrativo no mês de fevereiro, e Técnico nos meses de fevereiro e março. Identificou-se que o Fiscal Técnico emitiu diretamente o Termo de Recebimento Definitivo, prática que diverge do rito estabelecido pelos artigos 18 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Quanto aos pagamentos, identificou-se que as Notas Fiscais detalhadas no quadro anterior guardam conformidade com o objeto contratual. Conclui-se, portanto, que os montantes pagos correspondem ao valor mensal contratado. Ademais, a documentação encontra-se devidamente instruída e formalizada, atendendo às disposições da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, ressalvadas as observações pontuadas anteriormente.

2.3. Execução de serviços terceirizados de vigilância – Processo nº 23721.000004/2024-33 – Contrato nº 20/2024.

O objeto do Contrato 20/2024, celebrado com a empresa A Nacional Vigilância e Segurança Ltda (CNPJ nº 01.193.606/0001-53), é a contratação de serviços contínuos de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos com início em 26/2/2024 e encerramento em 26/2/2026, prorrogável

sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor mensal da contratação é de R$ 44.137,99 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual total de R$ 529.655,85 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o extrato de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de 28/2/2024, edição 40, Seção 3, página 39.

O processo de fiscalização nº 23721.000095/2024-15 não possui os documentos mínimos exigidos pelo artigo 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, tendo em vista ausência de estudos preliminares, edital e anexos do instrumento convocatório, proposta da contratada, nota de empenho, termo de contrato ou instrumento equivalente e garantia contratual.

Consta nos autos a Apólice de Seguro Garantia nº 12024000107750021899, emitida por AVLA Seguros Brasil S.A. (CNPJ nº 41.182.665/0001-40), cujo valor está em estrita conformidade com as exigências do Contrato nº 20/2024.

No que tange à entrega de uniformes, constatou-se que a contratada cumpriu com as obrigações estabelecidas nos itens 5.16.1 e 5.16.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 7/2023, disponibilizando o vestuário nos termos pactuados.

2.3.1. Repactuação

2.3.1.1. 1ª Repactuação: A contratada solicitou a repactuação contratual por meio do Ofício nº 18/2024, de 4 de março de 2024, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024/2025) firmada entre o Sindicato dos Vigilantes do Estado de Goiás, CNPJ 24.885.030/0001-90, e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), CNPJ nº 33.376.906/0001-64, com vigência de 1/1/2024 a 31/12/2025. Constam nos autos a planilha de custos, a CCT sob o registro no MTE nº SRT00083/2024, registrada em 12 de março de 2024 e demais documentos necessários.

A Apostila de Repactuação nº 1/2024 ao Contrato nº 20/2024 foi emitida em 11 de setembro de 2024 e devidamente apensada aos autos.

O processo apresenta falhas formais, pois apesar de estar escrito no Parecer da equipe de fiscalização nº 6/2024, no item 11, que apensaria aos autos a garantia atualizada, ela não consta nos autos. Ressalta-se ainda que, a composição da equipe de fiscalização está dissonante do que prevê o artigo 11 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, tendo em vista que o Gestor do Contrato não é a Gerente de Administração do Câmpus.

A repactuação está em conformidade com a Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, exceto as observações já pontuadas.

2.3.1.2. 2ª Repactuação: A contratada solicitou, por meio do Ofício NVS nº 18/2025, de 10 de janeiro de 2025, novo pedido de repactuação contratual. A repactuação decorre da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2025/2026) firmada entre o Sindicato dos Vigilantes do Estado de Goiás, CNPJ 24.885.030/0001-90, e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), CNPJ nº 33.376.906/0001-64. O instrumento foi registrado no MTE sob o nº SRT00134/2025 em 4 de abril de 2025.

A Apostila de Repactuação nº 1/2025 ao Contrato nº 20/2024 foi emitida em 17 de julho de 2025 e devidamente apensada aos autos, tendo o seu extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, em 21 de julho de 2025. Desse modo, constatou-se que a instrução processual atende aos ditames da Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG.

2.3.1.3. 3ª Repactuação: A contratada solicitou, por meio do Ofício NVS nº 16/2026, de 14 de janeiro de 2026, novo pedido de repactuação contratual. A repactuação decorre da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2027) firmada entre o Sindicato dos Vigilantes do Estado de Goiás, CNPJ 24.885.030/0001-90, e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), CNPJ nº 33.376.906/0001-64. O instrumento foi registrado no MTE sob o nº SRT00520/2025 em 17 de dezembro de 2025.

A instrução processual está em consonância com a Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, todavia a repactuação ainda está em andamento.

2.3.1.3. Prorrogação Contratual

O Ofício nº 65/2025 - CP-ÁGUAS LINDAS/IFG expedido pela Diretoria-Geral do Câmpus com o objetivo de prorrogação do Contrato nº 20/2024, descumpriu o prazo mínimo de 180 dias de antecedência previsto no art. 4º da ON 3/2020 – REI-PROAD/REITORIA/IFG. A intempestividade do ato gerou um cenário de risco, visto que a contratada, inicialmente, encaminhou resposta via e-mail manifestando desinteresse na continuidade do ajuste.

Posteriormente, em 30 de janeiro de 2026, o Câmpus encaminhou o Ofício nº 5/2026 solicitando novo pronunciamento da empresa sobre o interesse de prorrogar a avença por mais 12 meses. Na mesma data, por meio do Oficio NVS 017/2026, a contratada reformulou sua posição e manifestou concordância com a prorrogação. Esse interesse foi formalmente reiterado em 9 de fevereiro de 2026, mediante o Ofício NVS nº 25/2026.

Por fim, constatou-se a regular juntada aos autos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, assinado em 24 de fevereiro de 2026, acompanhado do respectivo o Extrato de Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Assim, evidencia-se que os autos estão em conformidade com a Instrução Normativa nº 4/2022 – REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 12 de setembro de 2022, observada a ressalva supracitada.

2.3.1.4. Reajuste Contratual

A contratada, por intermédio do Ofício nº 38/2025, de 31 de dezembro de 2025, solicitou o reajuste de diversos insumos, considerando a variação de 4,46% do IPCA referente ao ano de 2025.

Ressalta-se que, embora não tenha sido localizada nos autos a Apostila de reajuste, mas apenas a sua minuta, a documentação apensada cumpre as demais exigências formais. Assim, observada essa ressalva, a instrução processual inerente ao reajuste contratual está em consonância com a Orientação Normativa nº 3/2020 – REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

Salienta-se que, em relação às repactuações e ao reajuste realizados, não foi acostada aos autos a atualização da garantia contratual, fato que demanda adoção de providências pela unidade.

2.3.2. Processo de Pagamento referente ao Contrato nº 20/2024

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou o processo de pagamento nº 23721.000007/2026-39, que contempla os pagamentos referentes aos meses de janeiro a março de 2026, vinculados ao Contrato nº 20/2024, celebrado com a empresa A Nacional Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.193.606/0001-53.

Informações complementares sobre os pagamentos realizados no âmbito do Contrato nº 20/2024, relativos aos referidos meses, encontram-se apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 3 – Pagamentos dos serviços executados, relacionados ao Contrato nº 20/2024 referentes ao período dejaneiro a março de 2026.

Especificação do Serviço	Notas Fiscais	Período	Valor (R$)
Vigilância	16929	Janeiro	49.583,19
Vigilância	17024	Fevereiro	49.583,19
Vigilância	17245	Março	49.583,19
Total do Geral			**148.749,57**

No que se refere ao processo de pagamento, foram identificadas falhas formais relacionadas à emissão dos Termos de Recebimento referentes aos meses de janeiro a março. Verificou-se que o Fiscal Técnico emitiu diretamente os Termos de Recebimento Definitivo, em substituição aos Termos de Recebimento Provisório que lhe competia emitir, em desacordo com o fluxo procedimental estabelecido nos artigos 18 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Adicionalmente, constatou-se que, no mês de janeiro de 2026, o mesmo servidor emitiu tanto o Termo de Recebimento do Fiscal Técnico quanto o Termo de Recebimento do Gestor do contrato, situação que afronta o princípio da segregação de funções.

Também foi verificada a ausência do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Administrativo referente ao mês de fevereiro de 2026.

Por fim, observou-se que a Gestão do Contrato não está sendo exercida pela titular da Gerência de Administração. Conforme o artigo 11 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, esse encargo deve ser atribuído, obrigatoriamente, ao Gerente de Administração do câmpus ou ao seu substituto legal, com o propósito de assegurar a adequada segregação de funções e a observância dos controles internos estabelecidos.

No que concerne aos pagamentos, verificou-se a consonância das Notas Fiscais com o objeto contratual. Os valores despendidos correspondem ao pactuado mensalmente, estando o processo instruído conforme a Portaria Normativa IFG nº 12/2019, sem prejuízo das ressalvas reportadas anteriormente.

2.4 Execução de serviços terceirizados de motorista – Processo nº 23721.000469/2025-75 – Contrato nº 85/2025.

O Contrato nº 85/2025, celebrado com a empresa Presta Serviços Técnicos Ltda (CNPJ nº 10.446.523/0001-10), tem por objeto a prestação de serviços continuados de Motorista, com previsão de pagamento de diárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A vigência do contrato estipulada é de 2 (dois) anos contados a partir de 26/8/2025 e encerramento em 26/8/2027, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, com valor total estimado de R$ 274.495,76 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, setenta e seis centavos), conforme extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia 27/8/2025, seção 3, p. 40.

A Apólice de Seguro Garantia nº 03069202599077515543120000 foi emitida pela Pottencial Seguradora, com vigência de 26/8/2025 a 26/11/2027, com a importância assegurada de R$ 13.724,78.

O processo de fiscalização nº 23721.000511/2025-58 não possui os documentos mínimos exigidos pelo artigo 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, tendo em vista ausência de estudos preliminares, edital e anexos do instrumento convocatório, proposta da contratada, nota de empenho, termo de contrato ou instrumento equivalente e garantia contratual.

2.4.1. Repactuação

Em 27 de março de 2026, a contratada solicitou a repactuação contratual decorrente da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2025/2027). O instrumento normativo foi firmado entre o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro do Estado de Goiás (CNPJ 02.292.233/0001-30) e as seguintes entidades laborais: Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás (CNPJ 01.089.689/0001-35), Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Itumbiara (CNPJ 97.329.346/0001-70), Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Anápolis (CNPJ 24.857.005/0001-01) e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – SITTRINDE (CNPJ 02.654.735/0001-64).

A referida CCT 2025/2027 foi registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 1º de dezembro de 2025, sob o nº SRT00471/2025.

A instrução processual está em consonância com a Orientação Normativa nº 3/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, todavia a repactuação ainda está em andamento.

2.4.2. Processo de Pagamento referente ao Contrato nº 85/2025

No escopo desta auditoria, a equipe analisou o processo nº 23721.000010/2026-52, que abrange os pagamentos referentes ao período de janeiro a março relativos ao Contrato nº 85/2025.

Informações complementares sobre os pagamentos realizados no âmbito do desse instrumento, referentes aos meses citados, constam no quadro a seguir.

Quadro 4 – Pagamento pelos serviços executados no âmbito do Contrato nº 85/2025.

Especificação do Serviço	Notas Fiscais	Período	Valor (R$)
Motorista	1932	Janeiro	6.348,99
Motorista	2006	Fevereiro	6.348,99
Diárias	2009	Fevereiro	2.243,14
Motorista	2089	Março	6.348,99
Diárias	2091	Março	4.943,65
Total do Geral			**26.233,76**

No que se refere ao processo de pagamento, foram identificadas falhas formais relacionadas à emissão dos Termos de Recebimento referentes aos meses de janeiro a março. Verificou-se que o Fiscal Técnico emitiu diretamente os Termos de Recebimento Definitivo, em substituição aos Termos de Recebimento Provisório que lhe competia emitir, em desacordo com o fluxo procedimental estabelecido nos artigos 18 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Adicionalmente, o contracheque relativo ao mês de fevereiro está sem assinatura e sem comprovação de pagamento.

Por fim, observou-se que a Gestão do Contrato não está sendo exercida pela titular da Gerência de Administração. Conforme o artigo 11 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, esse encargo deve ser atribuído, obrigatoriamente, ao Gerente de Administração do câmpus ou ao seu substituto legal, com o propósito de assegurar a adequada segregação de funções e a observância dos controles internos estabelecidos.

No que concerne aos pagamentos, verificou-se a consonância das Notas Fiscais com o objeto contratual. Os valores despendidos correspondem ao pactuado mensalmente, estando o processo instruído conforme a Portaria Normativa IFG nº 12/2019, sem prejuízo das ressalvas reportadas anteriormente.

2.5. Orientações quanto aos processos de execução de serviços terceirizados

As orientações têm como objetivo aprimorar os mecanismos de controle, garantir o cumprimento dos normativos e assegurar o monitoramento efetivo por parte dos gestores. Dessa forma, busca-se verificar a observância e a aplicação adequada das normas que regulamentam a atividade específica em todos os níveis da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos atuais necessitam de melhorias para alinhar as atividades de controle aos critérios dos instrumentos normativos vigentes. Diante disso, orientamos ao Câmpus Águas Lindas:

a. Anexar aos processos de fiscalização dos contratos nº 133/2024, 20/2024, e 85/2025, o rol mínimo de documentos exigidos pelo art. 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, contendo, no mínimo: estudos preliminares, edital e anexos, proposta da contratada, nota de empenho, termo de contrato, portaria de designação dos fiscais e garantia contratual. Salienta-se que esses processos devem permanecer ativos durante toda a execução contratual;

b. Observar os preceitos estabelecidos nos artigos nº 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Doravante, anexe aos processos de pagamento tempestivamente os termos de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico, e definitivo do gestor do contrato, com os respectivos relatórios circunstanciados, conforme os modelos expressos nos anexos nº IV, V, VII, VIII, IX e X da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019;

c. Exigir das empresas contratadas a atualização ou complementação da garantia contratual relativa aos contratos nº 133/2024, 20/2024, e 85/2025 sempre que houver majoração do valor contratual, em observância ao disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a garantia é calculada com base em percentual incidente sobre o valor do contrato, eventuais reajustes, repactuações ou acréscimos contratuais que resultem em aumento desse valor demandam a correspondente adequação da garantia, a fim de preservar o percentual originalmente estabelecido.

d. Atualizar as portarias de fiscalização dos contratos nº 133/2024, 20/2024, e 85/2025, designando a Gerência de administração como gestora dos respectivos instrumentos, em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019;

e. Sempre que houver repactuação em contratos de serviços continuados, a unidade deverá formalizar o ato mediante a emissão e a anexação da respectiva apostila ao processo.

3. CONCLUSÃO

As avaliações realizadas indicaram que, de modo geral, o Câmpus Águas Lindas tem seguido as normas vigentes e acompanhado regularmente a execução dos atos administrativos, ressalvadas as observações e orientações apresentadas neste relatório.

No que se refere às questões de auditoria apontadas no início do relatório, constatou-se que, no tocante às aquisições, os procedimentos adotados estão alinhados com os critérios estabelecidos pelos normativos em vigor.

No que se refere à execução dos serviços terceirizados vinculados aos Contratos nº 133/2024,20/2024, e 85/2025, observou-se, de modo geral, o fiel cumprimento dos objetos pactuados. A unidade adota, como regra, procedimentos alinhados aos normativos vigentes, excetuando-se apenas as falhas formais mencionadas neste relatório.

Os processos de pagamento referentes aos citados contratos encontram-se devidamente instruídos e em consonância com as disposições contratuais, evidenciando a compatibilidade entre os valores autorizados e o pactuado.

Ressalte-se que as orientações e ressalvas apresentadas pela equipe de Auditoria Interna têm por objetivo o aprimoramento dos mecanismos de controle, a conformidade com os normativos vigentes e o efetivo acompanhamento por parte dos gestores, visando assegurar a eficácia e a efetividade das ações, bem como prevenir eventuais prejuízos ao IFG.

Goiânia, 22 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

(Assinado eletronicamente)

Dean Mardem

Auditor-Chefe

ANEXO

Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria

1) Solicitação da Unidade de auditoria

a) Memorando nº 21/2026 - REI-AI/REITORIA/IFG, de 28/04/2026, item 5, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria os documentos ou manifestações com indicação do link do processo onde os documentos possam ser encontrados, conforme descrição a seguir: arquivos contendo as cópias dos recibos de entrega de uniformes aos colaboradores terceirizados (última entrega e entrega anteriores), referente aos Contratos n.ºs 133/2024, 20/2024 e 85/2025, conforme os Termos de Referência que integram esses contratos.

2**) Manifestação da Unidade Auditada –** Contratos n.ºs 133/2024, 20/2024, e 85/2025

Os recibos de entrega de uniformes dos contratos nº 133/2024 e 20/2024 foram encaminhados pelo Câmpus por e-mail em 25/05/2026. O comprovante referente ao Contrato nº 85/2025 foi devidamente inserido no processo de fiscalização.

3) Análise da equipe de auditoria

O envio dos documentos e informações solicitadas, inclusive os comprovantes de entrega, regularizou a situação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dean Mardem, CHEFE - CD3 - REI-AI**, em 22/06/2026 09:59:37.
- **Jose Correia de Souza, AUDITOR**, em 22/06/2026 09:55:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 791321
Código de Autenticação: 0ff67b1a37

Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2212 (ramal: 2212)